



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2026

PROCESSO Nº 3515/2026

Dispensa de Licitação: 01-45-2026.

ID: 2026.020E0700001.09.0018

CONTRATO de “*Serviços de manutenção corretiva e preventiva em bebedouros limpeza e higienização*”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA TIMBUIBA CONVENIENCIA E BEBIDAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.524-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **TIMBUIBA CONVENIENCIA E BEBIDAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 49.074.728/0001-57**, com sede Avenida: Pai João, S/Nº Bairro: Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, Tel: (27) 9.9930-0881, E-mail: fabianotimbuiba.ft@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Fabiano Timbuiba dos Santos, inscrito no CPF nº 072.512.177-75 e no RG nº 1382756 SESP-ES, doravante denominada como Contratada, tendo em vista o que consta no **Processo nº 3515/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é como finalidade a contratação de prestação de **Serviços de manutenção corretiva e preventiva em bebedouros limpeza e higienização**, conforme especificações técnicas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A manutenção corretiva dos bebedouros deverá ser realizada quando ocorrerem defeitos que inviabilizem a utilização dos referidos aparelhos, assim entendido como qualquer problema que interfira diretamente no adequado funcionamento dos mesmos, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo.

1.2. Objeto da contratação:

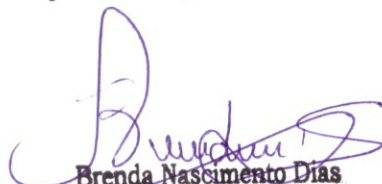
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.


Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064





2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação de **12 (Doze) Meses**, contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao **Processo nº 3515/2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Contrato Nº 178/2026 Páginas 3 de 16



5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá previsão de reajuste contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa: 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.00.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

10.01.00 – Secretaria de Esporte

Classificação Funcional: 27.122.0003.2.0082

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.

Recurso: 1.500.0000.0000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. 1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 será feita pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na pessoa do Srº Fábio Cardoso de Souza-Matrícula: 13685 Cargo: Gerente, E-Mail: cttftm@gmail.com, Telefone: 27 9.9983-0505, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações,

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar os seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Conceição da Barra-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes.

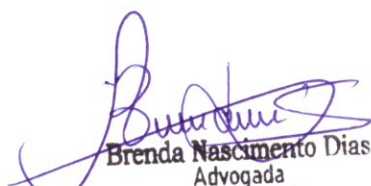
Conceição da Barra – ES, 19 de Agosto de 2026.



JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito
Contratante

TIMBUIBA CONVENIENCIA E BEBIDAS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 49.074.728/0001-57
Contratado

Fiscal do Contrato: Fábio Cardoso de Souza
Matrícula: 13685
Telefone: 27- 9.9983-0505
E-mail: cttftm@gmail.com
Cargo/Função: Gerente
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064

Contrato Nº 178/2026 Páginas 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição do Produto/Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.24.01.1774-0	SV			0,000	100,000	210,000	21.000,00

Serviços de manutenção corretiva e preventiva, limpeza e higienização, incluindo: limpeza de torneiras e componentes; mangueiras; filtros; isolantes térmicos; terminais elétricos; porcas; pequenos fios; termostato; espuma de vedação; contactores.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.24.01.1775-8	SV			0,000	30,000	730,000	21.900,00

Instalação e substituição de motor.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	2.24.01.1776-6	SV			0,000	30,000	290,000	8.700,00

Inspeção de vazamentos e recarga de gás.

Valor Total: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil Seiscentos Reais).

Anexo II

Termo de Referência

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros**, destinados à **melhoria das condições de uso dos locais esportivos e administrativos municipais** de Conceição da Barra – ES, visando proporcionar **saúde, o funcionamento contínuo e a segurança sanitária** dos usuários, assegurando melhores condições e bom funcionamento nos ambientes aos frequentadores dos espaços.

1.2 A aquisição compreende **Serviços de manutenção corretiva e preventiva em bebedouros limpeza e higienização**, conforme especificações técnicas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A manutenção corretiva dos bebedouros deverá ser realizada quando ocorrerem defeitos que inviabilizem a utilização dos referidos aparelhos, assim entendido como qualquer problema que interfira diretamente no adequado funcionamento dos mesmos, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo.

1.3 O fornecimento dos serviços deverão obedecer às **normas técnicas da ABNT**, às **normas de segurança vigentes**, e às **disposições legais aplicáveis à administração pública**, respeitando os princípios de **economicidade, eficiência, transparência e impessoalidade**.

O fornecimento será realizado **conforme demanda**, em conformidade com as **especificações técnicas, condições e exigências** estabelecidas neste instrumento, bem como com as **normas de segurança**.

1.4 O item desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 5.788, de 28 de dezembro de 2023**, respeitando as **diretrizes de controle e racionalização de gastos públicos**.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que possuem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos**, de acordo com as **especificações usuais de mercado**, sendo amplamente comercializados por empresas do ramo de **equipamentos elétricos e de iluminação pública e esportiva**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.6 A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos dos **artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 5.789/2023**, seguindo o procedimento estabelecido neste Termo de Referência.

1.7 A **vigência da contratação** será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser **prorrogada uma única vez por igual período**, mediante justificativa técnica e administrativa.

1.7.1 A prorrogação mencionada no item anterior estará condicionada à:

1.7.2 Apresentação de **relatório favorável emitido pela comissão de recebimento e fiscalização**, com o respectivo **atesto da autoridade competente**, certificando que as condições contratuais foram integralmente cumpridas pela empresa registrada;

1.7.3 Demonstração de que o **valor da aquisição permaneça economicamente vantajoso** para a Administração, nos termos do **art. 104 da Lei nº 14.133/2021**;

1.7.4 Manifestação expressa de interesse na prorrogação, acompanhada da **comprovação de que a empresa mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas** na contratação original.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A prestação de serviços **em manutenção de bebedouros** é fundamental para garantir a qualidade da água e a saúde dos usuários, prevenindo doenças, prolongando a vida útil dos equipamentos e assegurando o bom funcionamento, para garantir **segurança dentro** das instalações, possibilitando mais higiene e conforto aos membros e frequentadores.

2.2 Os bebedouros são de **uso constante** por alunos, funcionários e visitantes, exigindo uma contínua conservação para uso pleno e seguro.

2.3 Esta aquisição se fundamenta na **necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** em atender a demanda por espaços esportivos e uso diários dos mesmos. E para um ambiente seguro, onde o consumo de água é alto e contínuo, é necessário garantir saúde e qualidade aos frequentadores, em conformidade com os **princípios da administração pública**.

3 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1 Os **serviços de manutenção** a serem realizados deverão atender às **especificações técnicas mínimas** exigidas para assegurar a **funcionalidade, durabilidade, saúde e qualidade** nas instalações municipais.

3.2 Todos os itens deverão ser **realizados com garantia mínima de 05 (cinco) meses**, salvo disposições específicas do fabricante, devendo estar livres de qualquer defeito de fabricação ou uso anterior.

3.3 Os serviços prestados deverão estar em **conformidade com as normas técnicas da ABNT**, bem como com as **normas internacionais aplicáveis de segurança e eficiência**, apresentando **certificações de qualidade e segurança** quando exigidas por lei. Visando atender à necessidade pública de forma contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

3.4 A **realização do serviço** deverá ocorrer no prazo máximo estipulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com transporte, descarregamento e acondicionamento sob responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração Pública.

3.5 É requisito indispensável que o fornecedor apresente, no ato do serviço, **nota fiscal, manual de instruções e certificado de garantia de cada equipamento**, assegurando a **rastreabilidade, conformidade e segurança** dos serviços prestados.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os **serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a reposição e instalação de peças e acessórios, necessárias ao funcionamento dos equipamentos**, bem como a adequação das instalações conforme as normas regulamentadoras, sem ônus a Contratante. Os serviços de higienização e manutenção deverão ser executados, conforme cronograma de visitas, preventivas e corretivas. Na execução dos serviços, a contratada **deverá proceder em manutenção e substituição das peças e acessórios comprovadamente danificados** assegurando que estejam **plenamente**

Contrato Nº 178/2026 Páginas 11 de 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº - CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

operacionais e prontos para uso imediato nos locais esportivos municipais de Conceição da Barra – ES.

4.2 As peças e acessórios mencionados no item 4.1, deverão ser fornecidos pela Contratada, sendo peças originais e de primeiro uso (não reconcondicionadas), compatíveis com os equipamentos instalados na PMCB, sem ônus a Contratante. O fornecedor deverá **seguir rigorosamente as especificações técnicas e normas de segurança**, garantindo que todos os serviços atendam aos requisitos de **qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade**, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.3 A realização dos serviços deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o horário comercial, devendo haver **conferência formal** da execução dos serviços pela equipe técnica responsável da Secretaria, mediante **termo de recebimento**. Deverá ser eliminado todo defeito do equipamento, considerando que também fazem parte destes serviços: **limpeza geral, troca e instalação de peças e acessórios, calibragem, descontaminação dos sistemas, revisão dos componentes eletrônicos e elétricos, sem ônus adicional para a Administração Pública.**

4.4 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizará por **verificar o cumprimento das condições contratuais, a adequação técnica da manutenção dos equipamentos e a conformidade com as normas de segurança e qualidade** previstas neste Termo de Referência.

5 – GARANTIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

5.1 Todos os serviços fornecidos deverão contar com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, assegurando a **cobertura integral contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, desempenho insatisfatório ou problemas de qualidade**. Realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, certificando a substituição de peças e acessórios que deverão ser trocadas, sempre que houver a necessidade de realização dos serviços.

5.2 Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá, **sem ônus para a Administração Pública, substituir ou reparar imediatamente** quaisquer equipamentos que apresentem **defeitos técnicos ou irregularidades** que comprometam o funcionamento e a segurança.

5.3 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do gestor do contrato, visando à eliminação dos defeitos, **substituição ou reparo** dos itens. A solicitação poderá ser feita por telefone ou e-mail, com atendimento em no **máximo 02 (duas) horas pela Contratada**; contados a partir da **notificação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato administrativo ou comunicar ao gestor, por meio de laudos técnicos, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

5.4 A contratada deverá fornecer, junto com os serviços prestados, equipamentos e ferramentas necessárias as manutenções, atender as condições de segurança prevista na legislação pertinente e estar devidamente identificado.

5.5 Os **produtos substituídos** deverão ser peças originais e de primeiro uso (não reconcondicionadas), compatíveis com as máquinas instaladas na PMCB, sem ônus para a Contratante; possuir **as mesmas especificações técnicas, marca e modelo** dos itens originalmente fornecidos (ou superiores, mediante autorização da Secretaria), garantindo **qualidade e durabilidade**.

6 – GESTÃO DA AQUISIÇÃO

6.1 A **gestão da aquisição** será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a quem compete o **planejamento, acompanhamento e fiscalização de todas as etapas** do processo, desde a solicitação até a entrega, instalação e realização dos serviços.

6.2 Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

6.2.1 Planejar e organizar a aquisição, **definindo os quantitativos, as especificações técnicas**, conforme a demanda dos locais esportivos municipais;

6.2.2 Acompanhar a **entrega e conferência** dos serviços garantindo que os itens estejam **de acordo com as especificações técnicas, prazos e quantidades estabelecidos** neste Termo de Referência;

6.2.3 Registrar e controlar a **entrada e realização do serviço**, mantendo **relatórios, registros fotográficos e documentos de conferência** para fins de transparência e controle administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2.4 Notificar formalmente a contratada sobre **qualquer irregularidade, defeito, atraso, descumprimento contratual ou necessidade de substituição** de equipamentos, observando os prazos legais e contratuais;

6.2.5 Emitir, quando aplicável, **relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos** para subsidiar decisões administrativas relativas à execução contratual.

6.2.6 Toda a gestão da aquisição deverá obedecer aos **princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência**, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Recebimento:

Será realizado pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, que ficará responsável por **verificar a qualidade, as especificações técnicas e a conformidade** do serviço prestado com o que foi estabelecido neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser conferidos no ato da realização, podendo ser **recusados aqueles que apresentem divergências técnicas, avarias, irregularidades, falta de documentação** ou quaisquer outros problemas que comprometam seu uso ou segurança.

Os produtos recusados deverão ser **substituídos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração**, no prazo máximo de **02 (duas) horas úteis**, contados da notificação formal emitida pela Secretaria.

7.2 – Medição:

A **medição dos serviços prestados**, será realizada **por registro físico e documental**, considerando a **prestação do serviço em perfeitas condições de uso dos itens solicitados**.

A medição será formalizada por meio de **termo de recebimento provisório e/ou definitivo**, conforme disposto no **artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e servirá como **comprovação para fins de pagamento**.

7.3 – Pagamento:

O **pagamento à contratada** será efetuado **somente após a conferência, aceitação e recebimento definitivo** dos serviços prestados, mediante apresentação da **nota fiscal e demais documentos fiscais regulares**, devidamente atestados pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

O valor a ser pago corresponderá ao **preço unitário de cada item multiplicado pela quantidade entregue e aceita**, conforme previsto na proposta comercial e neste Termo de Referência.

Quaisquer **ajustes, substituições, correções ou pendências técnicas** deverão ser **sanadas antes da liberação do pagamento**, sob pena de **retenção de valores** até a completa regularização da entrega.

8.2 – PRAZO DE ENTREGA

8.2.1 O prazo máximo para realização dos serviços será de **02 (duas) horas úteis**, contados a partir da **emissão da nota de empenho ou do pedido formal de fornecimento** pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.2.2 A realização do serviço deverá ocorrer **no local indicado pela Secretaria**, em **horário comercial**, com **conferência imediata** qualidade, integridade e conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3 Eventuais **atrasos ou falhas** deverão ser comunicados formalmente pela contratada, acompanhados de **justificativa detalhada e plano de ação para regularização**, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

8.2.4 A **realização dos serviços** somente será permitida mediante **autorização expressa da Secretaria**, com **registro formal e aceitação documentada** dos itens entregues.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS MATERIAIS

9.1 – Forma de Seleção:

A seleção dos materiais e equipamentos deverá observar **estritamente as especificações técnicas**,



normas de qualidade, durabilidade e segurança, garantindo que todos os itens **atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

Sempre que houver **mais de uma opção de fornecedor**, a escolha deverá ser baseada em **comparação de preços, qualidade dos produtos, garantias oferecidas e conformidade técnica**, assegurando **economicidade, eficiência e transparência**.

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

A seleção será feita de acordo com a Licitante que ofertar o **menor valor sob a prestação dos serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva em equipamento**. Serão considerados fornecedores que apresentem produtos compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será realizada com base nas especificações técnicas, normas de qualidade e durabilidade exigidas no Termo de Referência.

9.1.1 Critério de Julgamento:

O julgamento das propostas será realizado com base nos seguintes critérios:

Atendimento integral às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

Preço compatível com os valores praticados no mercado;

Garantias oferecidas pelos fornecedores;

Qualidade, durabilidade e eficiência dos equipamentos;

Prazo de entrega;

Disponibilidade de assistência técnica e suporte durante o período de garantia.

Serão priorizados fornecedores que apresentem a melhor relação custo-benefício e compromisso com a entrega de produtos de alta qualidade e desempenho.

9.2 Critérios de Seleção

Conformidade Técnica: Atendimento integral às especificações definidas no Termo de Referência, especialmente quanto à potência, economia e durabilidade dos refletores.

Qualidade e Durabilidade: Serviços e equipamentos certificados, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, preferencialmente com certificação de eficiência energética.

Custo-Benefício: Preço compatível com o mercado, assegurando economicidade e eficiência na aquisição, considerando também os custos de manutenção e vida útil dos equipamentos.

Prazo de Entrega: Capacidade do fornecedor de atender ao prazo máximo estipulado para fornecimento e de 15 dias.

Garantia e Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte técnico, manutenção e substituição de produtos defeituosos durante o período de garantia.

9.3 Avaliação Final

A avaliação final dos materiais será realizada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, que poderá recusar qualquer item que:

Não atenda às exigências técnicas;

Comprometa a segurança dos usuários;

Afete a funcionalidade dos locais administrativos e esportivos municipais.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do requerimento contratado, por meio do

Fiscal Responsável:

Nome: Fabio Cardoso de Souza

Matrícula: 13685

CPF: 070.901.607-77

Telefone: (27)999830505

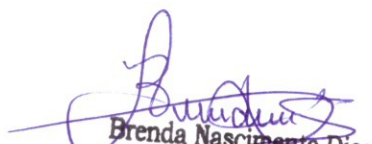
Fiscal Substituto:

Nome: Chystian Lion Lima Pereira

Matrícula: 13684

CPF: 120.613.547.69

Telefone: (27) 997476312


Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064



9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compete ao detentor da Ata de Registro de Preços referente à **aquisição de serviços de manutenção em bebedouro**:

9.2.1 Atender, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, às convocações para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pelo órgão ou entidade gerenciadora.

9.2.2 Cumprir integralmente os pedidos de fornecimento, não sendo admitida recusa em casos de:

Pedido de revisão de preços;

Solicitação de substituição de marca, desde que mantidas as especificações técnicas e o desempenho exigidos para os bebedouros.

9.2.3 Praticar, de forma obrigatória, o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s) e registrada(s), conforme publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, promovida pelo órgão ou entidade gerenciadora.

9.2.4 Efetuar a realização do(s) serviço(s) e demais itens de manutenção de acordo com:

Prazo, local e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na ARP;

Cumprindo fielmente todas as obrigações pactuadas, inclusive a instalação quando aplicável.

9.2.5 Assumir integral responsabilidade pelo transporte, manuseio e descarregamento dos materiais até o interior do local designado para a manutenção, conforme indicado pela Administração Pública.

9.2.6 Garantir a qualidade e integridade dos produtos fornecidos, respondendo por:

Qualquer avaria, deterioração ou não conformidade técnica;

Substituição imediata de equipamentos danificados ou em desacordo com as especificações.

9.2.6.1 Essa responsabilidade subsiste mesmo após o vencimento da ARP, enquanto perdurar a vigência contratual ou a garantia dos bens fornecidos, especialmente nos seguintes casos:

Quando comprovado que a qualidade ou desempenho dos bebedouros não atende mais às especificações exigidas;

Quando houver necessidade de adequação à legislação vigente.

Desde que a substituição mantenha os padrões mínimos exigidos no Edital e na ARP.

9.2.8 Corrigir de imediato eventuais irregularidades na execução do serviço, sempre que apontadas pela Administração, nos termos do Edital, da ARP e da legislação aplicável.

9.2.9 Apresentar, quando exigido, os laudos técnicos e/ou relatórios de análise de conformidade dos componentes fornecidos e serviços prestados, durante a vigência da Ata, conforme legislação pertinente e as exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

9.2.10 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na fase licitatória, especialmente no que diz respeito à:

Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Validade das certidões junto aos órgãos competentes, como INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento

A escolha do fornecedor será realizada por meio de adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, sob a prestação dos serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva em bebedouro**, observada a compatibilidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua constituição legal, conforme sua natureza jurídica:

10.2.1.1. Pessoa física: documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente); **10.2.1.2.**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial;

10.2.1.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo (estatuto ou contrato social) com todas as alterações ou consolidação, registrado na Junta Comercial, com prova da administração atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.2.1.5.** Sociedade estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial competente;
- 10.2.1.6.** Sociedade simples: ato constitutivo com todas as alterações, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de seus administradores;
- 10.2.1.7.** Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente, com averbação na sede da matriz;
- 10.2.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- 10.2.1.9.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou outro documento equivalente reconhecido;
- 10.2.1.10.** Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), nos termos da IN RFB nº 2110/2022;
- 10.2.1.11.** Todos os documentos devem estar atualizados e acompanhados de eventuais alterações contratuais ou consolidações.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Documentos exigidos:

- 10.3.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- 10.3.1.2.** Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- 10.3.1.3.** Regularidade fiscal com as Fazendas públicas (federal, estadual e municipal);
- 10.3.1.4.** Regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS;
- 10.3.1.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa;
- 10.3.1.6.** Declaração de que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 10.3.1.7.** Os documentos poderão ser substituídos por comprovantes eletrônicos obtidos por meio oficial ou equivalentes legalmente aceitos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.4.1.1.1.** Caso a certidão seja positiva, deve ser apresentada prova da homologação judicial de plano de recuperação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1.1.** Apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos similares aos desta contratação,

Brenda Nascimento Dias
Advogada
OAB-ES 34.064